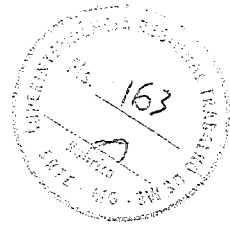


NE 800-239 / 2019



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
Divisão de Administração/SRTb/MG
Setor de Serviços Gerais

UG 380941
Processo 47774.000119/2017-41
Dispensa n.º 19/2018
Contrato n.º 07/2018
Termo Aditivo n.º 36/2019

Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel celebrado entre o Sr. **Antônio Francisco Malta**, como LOCADOR, e a **Superintendência Regional do Trabalho em MG**, como LOCATÁRIA.

A Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, localizada na Rua dos Tamoios, 596, nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Trabalho, Sr. João Carlos Gontijo de Amorim, CPF – 162.017.016-72, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria n.º 860, de 28 de julho de 2016, do Ministro do Estado do Trabalho, daqui por diante denominada apenas LOCATÁRIA, e, de outro lado, o Sr. Antônio Francisco Malta, CPF n.º: 048.263.026-49, daqui por diante denominado apenas LOCADOR, resolvem as partes, na forma do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e atendendo determinação legal de contingenciamento da dotação orçamentária anual estipulado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho a ser aplicada ao valor dos contratos desta Superintendência Regional do Trabalho, conforme Ofício SEI n.º 3/2019/COPOL/SUAC/SEPRT-ME, de 24 de maio de 2019, celebrar entre si justo e contratado o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a redução no valor mensal do contrato de locação de imóvel n.º 07/2018, de R\$ 1.407,62 para **R\$ 1.266,86 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, com validade a partir de agosto/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – A redução do valor mensal do contrato, no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes, tem como objetivo cumprir o determinado no Ofício n.º 1377/2019/Gabinete/SRTb/MG, em atendimento ao Ofício SEI n.º 3/2019/COPOL/SUAC/SEPRT-ME, de 24 de maio de 2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, documentos anexados ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo continuarão correndo, neste exercício, à conta das Dotações da alocação no Elemento de Despesa 339039-10, locação de imóveis, do Orçamento Geral da União.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS
Divisão de Administração/SRTb/MG
Setor de Serviços Gerais

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, ora aditado, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, continuam vigendo, integralmente.

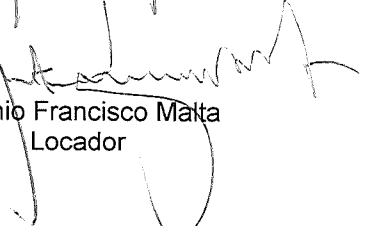
CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União dentro de vinte dias após a sua assinatura.

Por estarem assim as partes, justas e acordes, assinam o presente termo aditivo, em duas vias, de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2019


João Carlos Gontijo de Amorim
Superintendente Regional do Trabalho em MG.


Antônio Francisco Malta
Locador

Testemunha:

Testemunha: